

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
2

Competência:
08/2023

Data e Hora de Emissão
23/08/2023 10:01:27

Cod Verificação NFS-e
PQ3AEZEJF



598 B1 M2
Fl. 107
Filipe PEREIRA

Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: 49.855.817 FILIPE PEDRO LEAO TENORIO DE VASCONCELOS
CNPJ/CPF: 49.855.817/0001-30 CCM: 901638530 Email: LOCAR.LEAO@GMAIL.COM
Endereço: RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 608 - BEBEDOURO CEP: 57017-601 Tel: (82)8170-3895
Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ/CPF: 09.571.854/0001-00 CCM: 900825201 Email: pagamento.fusex@outlook.com
Endereço: RUA AV FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL CEP: 57055-000 Tel: 3202--5943
Município: MACEIÓ UF: AL

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 3314719 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo

Discriminação dos Serviços

Serviço de manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial em coifa industrial.
Serviço de manutenção corretiva em máquina de gelo
Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial de 15 a 30l.
Serviço de manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial em balcão térmico

Valor Total (R\$): 10.235,66

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)	10.235,66
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	10.235,66
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Alíquota	0,00
Regime Especial Tributação	5-Microempresário Individual (MEI)	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

NP879



OPTANTE NP 978 500976883 NP 978
NP 1297, LG/12/23
108
falvao
SCRG

Chave de Acesso da NFS-e
2704302224985581700013000000000000423122518190094

Número da NFS-e 4 Competência da NFS-e 12/12/2023 Data e Hora da emissão da NFS-e 12/12/2023 22:43:11
Número da DPS 4 Série da DPS 900 Data e Hora da emissão da DPS 12/12/2023 22:43:11



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 49.855.817/0001-30	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 8170-3895
Nome / Nome Empresarial [REDACTED]		E-mail LOCAR.LEAO@GMAIL.COM	
Endereço MARQUÊS DE ABRANTES, 608		Município Maceió - AL	CEP 57017-601
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 09.571.854/0001-00 ✓	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 3202-5943
Nome / Nome Empresarial 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		E-mail RANCHO59BIMTZ@GMAIL.COM	
Endereço FERNANDES LIMA, 1970		Município Maceió - AL	CEP 57055-000

INTERMEDIARIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Maceió - AL	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-----------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Serviço de manutenção corretiva e revisão geral em freezer horizontal
Serviço de manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial em coifa com exaustor
Serviço de manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial em balcão térmico
Serviço de manutenção corretiva de equipamento de cozinha industrial em balcão térmico

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Maceió - AL	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 11.032,78	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 11.032,78	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 11.032,78

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

6
20-22



OTIMIZADO BIME
108
SARG

Chave de Acesso da NFS-e
27043022249855817000130000000000000000123104940187899



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 06/10/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/10/2023 11:17:33
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/10/2023 11:17:32

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 49.855.817/0001-30	Inscrição Municipal -	Telefone (82) 8170-3895
Nome / Nome Empresarial 49.855.817 FILIPE PEDRO LEAO TENORIO DE VASCONCELOS		E-mail LOCAR.LEAO@GMAIL.COM	
Endereço MARQUES DE ABRANTES, 608		Município Maceió - AL	CEP 57017-601
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Maceió - AL	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Serviço de manutenção corretiva em forno elétrico/gás turbo industrial, 220 volts.
Serviço de manutenção corretiva em liquidificador industrial de 15 a 30l.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Maceió - AL	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 6.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

23.12

NP1018

31/10



Data da consulta: 16/10/2023 09:17:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.855.817/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **49.855.817 FILIPE PEDRO LEAO TENORIO DE VASCONCELOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2023**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2023**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Contrato Nº: 19/2023

Objeto: Manutenção de Equipamentos

Contratada: [REDACTED]

Contratante: União Federal/ MD/ EB/ CMNE/ 10a Bda Inf Mtz/ 59º BI Mtz

Por este instrumento, fica registrado o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de término de vigência.

O gestor do contrato confere a quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Se houver faturas em aberto aguardando pagamento, antes do término da vigência contratual.

E assim fica encerrado o presente contrato, para que surta seus efeitos jurídicos.

Maceió - AL, 18 de Setembro de 2024.

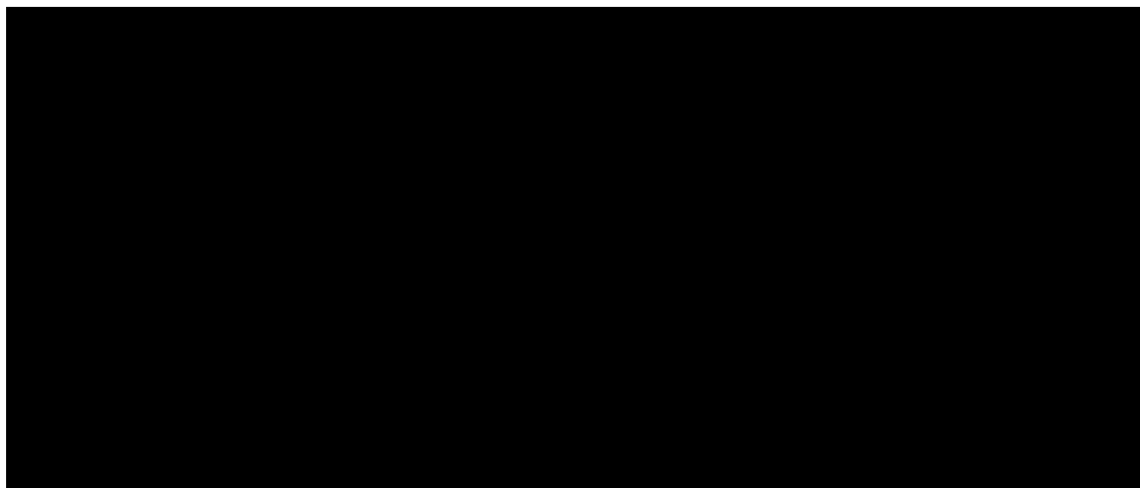
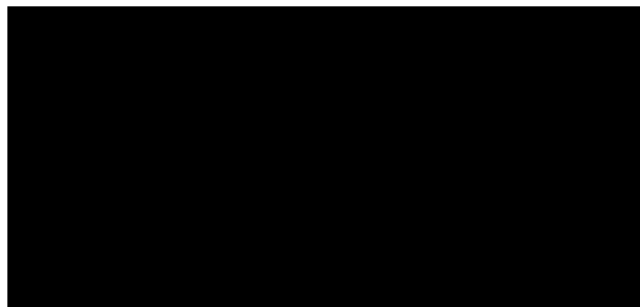
[REDACTED]

(1)

[REDACTED]



**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços para o Setor de Aprovisionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CNAE	CATSER	Descrição	Und	Qtd	Valor Ref	Percentual Desc (%)	VALOR TOTAL
1	3314-7/99	3670	Serviço de manutenção corretiva em forno elétrico/gás turbo industrial, 220V.	Sv	580.760 ✓	0,01	0,01 %	R\$ 5.807,60 ✓
2	3314-7/99	3670	Serviço de manutenção corretiva em máquina de gelo, com capacidade para produzir de 50 a 100 kg de gelo em cubo por dia.	Sv	917.940 ✓	0,01	1,00 %	R\$ 9.087,60 ✓



5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 44.459,20 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/05/2023**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



- (1) moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- (2) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

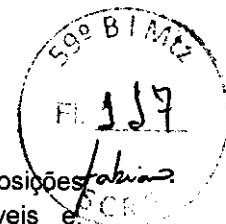
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

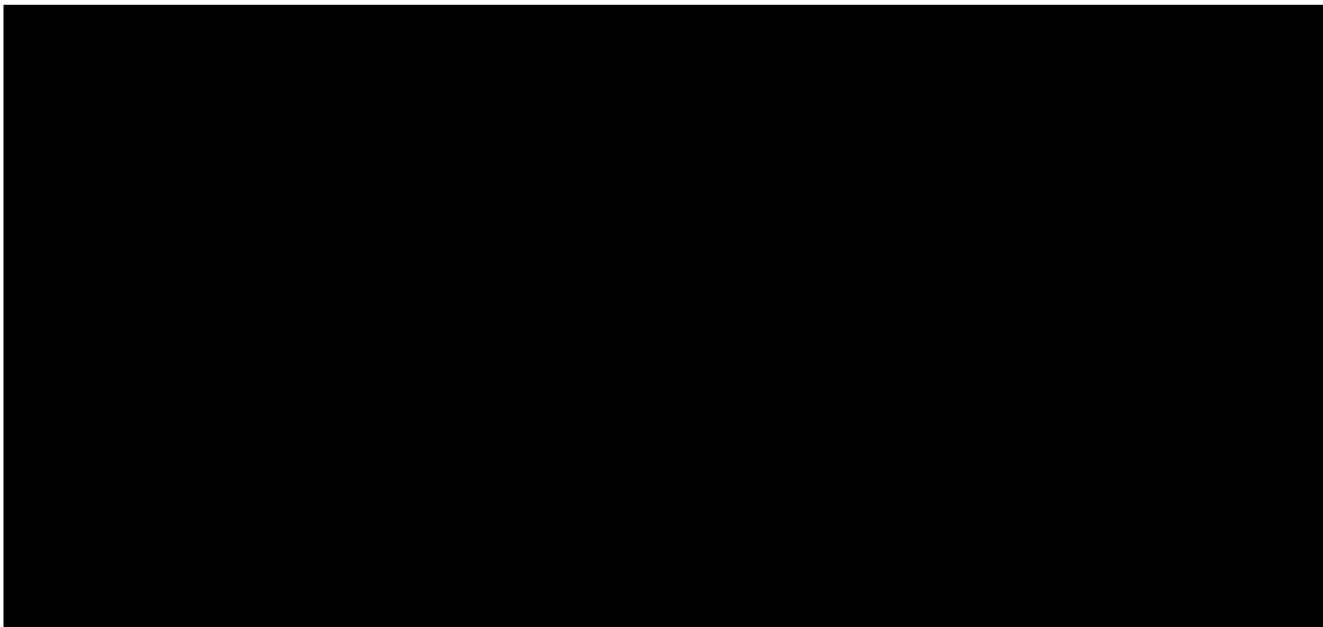
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, 26 de maio de 2023.



10ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 160045

Nº Processo: 64242.000754/2023-02.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA.
Contratado: 23.561.848/0001-95 - TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade cobrança pelo fornecimento de equipamentos mais custo unitário por páginas impressas (híbrida).
Fundamento Legal: Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2025. Valor Total: R\$ 98.280,00. Data de Assinatura: 19/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160049

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 64456.001878/2022-19.
Inexigibilidade. Nº 2/2022. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. Objeto: Contratação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica. Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 53.835,00. Data de Assinatura: 22/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 160342

Nº Processo: 64241.019524/2021-57.
Pregão Nº 21/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL.
Contratado: 37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa para o 17º grupo de artilharia de campanha.
Fundamento Legal: Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024. Valor Total: R\$ 80.045,33. Data de Assinatura: 13/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 160342

Nº Processo: 64093.000151/2022-72.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL.
Contratado: 04.475.382/0001-60 - ESTRELA DO NORTE LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de desinsetização, desratização e dedetização.
Fundamento Legal: Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024. Valor Total: R\$ 8.800,00. Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 160342

Nº Processo: 64241.019524/2021-57.
Pregão Nº 22/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL.
Contratado: 37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa para a base administrativa da guarnição de natal.
Fundamento Legal: Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024. Valor Total: R\$ 30.108,05. Data de Assinatura: 13/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 160342

Nº Processo: 64241.021969/2022-88.
Pregão Nº 14/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL.
Contratado: 14.211.195/0001-23 - E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS. Objeto: Prestação de serviço para compra de passagem rodoviária.
Fundamento Legal: Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024. Valor Total: R\$ 49.678,82. Data de Assinatura: 03/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG.160342

Nº Processo: 64300.002453/2022-92.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL.
Contratado: 15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA. Objeto: Contratação do serviço de manutenção de câmaras frigoríficas.
Fundamento Legal: Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024. Valor Total: R\$ 27.592,04. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.
Dispensa Nº 28/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 49.855.817/0001-30 - FILIPE PEDRO LEÃO TENÓRIO DE VASCONCELOS. Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretivo equipamento do aprovisionamento.
Fundamento Legal: Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2024. Valor Total: R\$ 44.459,21. Data de Assinatura: 26/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023)

COMANDO MILITAR DO NORTE
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 13/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64314.000786/2023, publicada no D.O.U de 17/05/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Recarga de Telefonia e Rastreamento via satélite SPOT Novo Edital: 29/05/2023 das 09h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Folha 23, Quadra Especial, S/n, Nova Marabá Nova Marabá - MARABÁ - PA Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO INACIO DE MACEDO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/05/2023) 160170-00001-2023NE000001

50ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 160103

Nº Processo: 64118009334202228. Objeto: Aquisição de material de preparo e emprego. Total de Itens Licitados: 58. Edital: 29/05/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Bernardo Sayoa, S/n (bairro Nova Imperatriz), - Imperatriz/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160103-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/05/2023) 160103-00001-2023NE002277

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
47ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 160147

Nº Processo: 64066.023203/2023-97.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: 47 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 03.419.703/0001-47 - JOSE AMABILIO DOS SANTOS - DEDETIZADORA. Objeto: Serviço de desratização e desinsetização.
Fundamento Legal: Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total: R\$ 6.624,00. Data de Assinatura: 25/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 160147

Nº Processo: 64066.022829/2023-86.
Dispensa Nº 3/2023. Contratante: 47 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 03.419.703/0001-47 - JOSE AMABILIO DOS SANTOS - DEDETIZADORA. Objeto: Contratação de serviço de limpeza de caixa d'água.
Fundamento Legal: Vigência: 25/05/2023 a 24/05/2024. Valor Total: R\$ 3.400,00. Data de Assinatura: 25/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

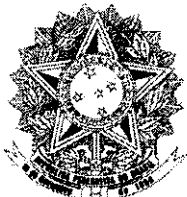
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 9º Grupo de Artilharia de Campanha FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 041-ASSE AP AS JURD/S1/9º GAC, de 23 de maio de 2022, do Comandante do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, notificar o Sr. Lucas Aguilheira Rocha, sindicalado, ex-militar do Exército Brasileiro cujo endereço é incerto e não sabido, a respeito da decisão exarada no respectivo processo, no sentido de que consta em seu desfavor débito no valor original de 3.277,73 (três mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), atualizado em 24/04/23, no valor de R\$ 3.644,67 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), inerente ao valor não saldado junto ao Fundo de Saúde do Exército (FuSE), em razão da utilização da assistência médica proporcionada pelo sistema de saúde do Exército Brasileiro, enquanto ainda ostentava a condição de militar da Força Terrestre. Diante da impossibilidade de notificá-lo pessoalmente, fica Vossa Senhoria notificado conforme este edital, para querendo, no prazo de 10 dias, apresentar recurso à Fiscalização Administrativa do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, situado a Av. Calógeras, nº 1.111, Centro, Nioaque-MS, endereço eletrônico fiscadm@9gac.eb.mil.br, nos termos do art. 59, Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Em 17 de maio de 2023.
ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA - TEN CEL
Comandante do 9º Grupo de Artilharia de Campanha

3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 160157

Nº Processo: 64040.003265/2022-90.
Pregão Nº 14/2022. Contratante: 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 34.151.100/0013-74 - SOTREQ S/A. Objeto: Aquisição de rolo compactador liso.
Fundamento Legal: Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024. Valor Total: R\$ 662.111,00. Data de Assinatura: 25/05/2023.

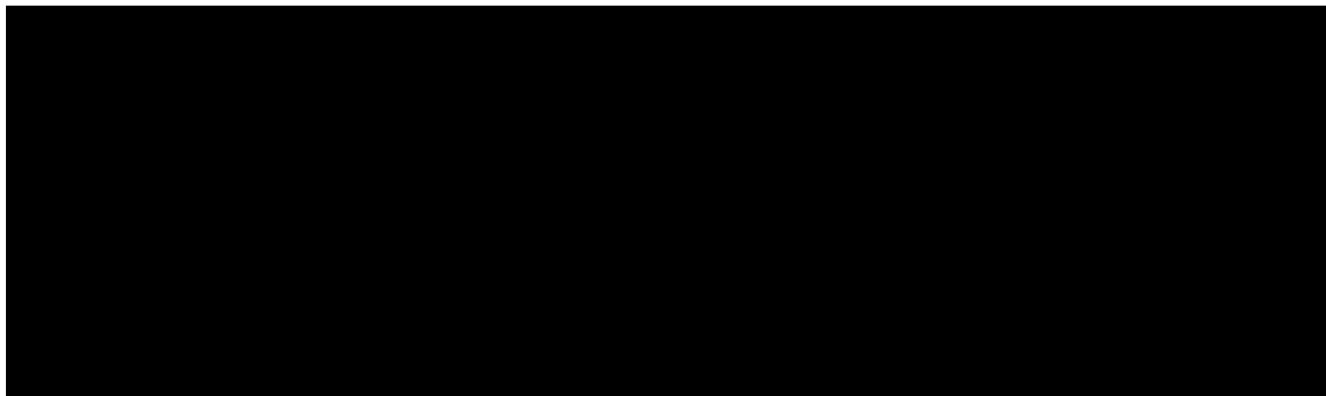


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**DIEx nº 6-RANCHO/Fiscal Adm/59º BI Mtz
NUP: 64106.009528/2024-24**

Maceió, AL, 18 de setembro de 2024.

Do Fiscal de contrato de serviço do 59º BIMtz
Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz
Assunto: Solicitação de encerramento de contrato
Rfr.: a) Inciso I, art 137, Lei nº 14.133, de 1º Abr1 2021;



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente Solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos de encerramento de contrato;
3. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Maceió, AL, 18 de setembro de 2024.





COMANDO DO EXERCITO
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO



RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO nº 00019/2023 - UASG 160004

Contrato No.: 00019/2023 - UG: 160004 - 59 BI MTZ
Contratante: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
52121 - COMANDO DO EXERCITO
Contratada: 49.855.817 FILIPE PEDRO LEAO TENORIO DE VASCONCELOS
Número do Processo: 09.571.854/0001-00
Vigência início: 26/05/2023
Vigência fim: 26/05/2024

O objeto contratual foi entregue à Contratante em sua totalidade?

Sim

Foram cumpridas todas as obrigações financeiras junto à Contratada?

Sim

O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada foi liberado para o Fornecedor até o encerramento do contrato?

Não aplicável

A garantia contratual foi integralmente devolvida para a Contratada?

Não aplicável

Grau de satisfação com o desempenho do contrato:

Médio

A necessidade formalizada no Planejamento da Contratação (DOD/DFD/ETP/TR/PB) foi plenamente atendida pelo contrato?

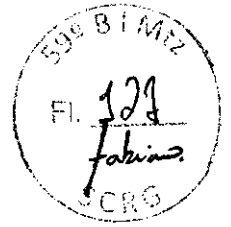
Sim

Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação:

A contratação de serviços externos se faz necessária por diversas razões, como a necessidade de expertise especializada, a otimização de recursos internos, prazos apertados ou a demanda por capacidades que não estão disponíveis internamente. A contratação de serviços externos proporciona eficiência e qualidade, além de ser uma solução flexível para necessidades específicas sem comprometer estruturas permanentes.



COMANDO DO EXERCITO
59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO



RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO nº 00019/2023 - UASG 160004

Eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração:

Nada digno de registro.

Observação:

Maceió/AL, 18/09/2024 - Unidade Gestora: 160004

RELATÓRIO

